

10º FÓRUM DE EXTENSÃO E CULTURA DA UEM

JUSTIÇA RESTAURATIVA: UMA EXPERIÊNCIA COMO COORDENADORA DE CÍRCULO RESTAURATIVO

Rafaéla Fava¹

O conflito é considerado inerente ao convívio humano, assim aprender a lidar com ele de forma racional, dialogada e consensual pode ajudar a construir as bases de uma cultura não-violenta. Os conflitos levados ao Judiciário têm a sua resolução baseada na lei que foi infringida, o qual considera o crime como uma violação ao Estado pelo descumprimento da lei. Tal resolução de conflito é baseada em um sistema de perda e ganho, onde se busca apurar quem é o culpado e puni-lo, sem a preocupação de restaurar as relações sociais existentes antes do conflito. Os chamados meios de solução alternativa de conflitos, como a Justiça Restaurativa, além de resolver os conflitos em si, buscam restaurar as relações sociais existentes antes do conflito, principalmente quando os envolvidos possuíam uma boa relação social ou quando essa relação haverá de persistir. Na justiça restaurativa o crime não é uma violação da lei e sim uma violação das pessoas e dos relacionamentos, a qual não busca apurar a culpa e impor punições, e sim fazer acontecer a responsabilização, a reconciliação, a reparação do dano e a restauração dos relacionamentos, os quais são deixados de lado pelo Judiciário no momento da resolução dos conflitos. Este trabalho, desenvolvido com base no Projeto de Extensão nº 6528/11 “SAC – Soluções Alternativas de Conflitos”, com foco na Justiça Restaurativa, permitiu concluir pela sua aplicabilidade no ambiente escolar, seja pelos fundamentos teóricos, seja pela análise empírica dos resultados obtidos, pois dentre outros resultados, foi possível promover a capacitação de dez pessoas interessadas na sua prática no âmbito escolar, confirmando a aplicabilidade das técnicas de Justiça Restaurativa no ambiente escolar e, ainda, a sua potencialidade de minimização dos conflitos escolares, pois conduz ao reestabelecimento das boas práticas e relações humanas e promove o resgate dos valores universais.

Palavras-chave: Conflitos. Justiça Restaurativa. Escolas.

Área temática: Direitos Humanos e Justiça

Coordenador(a) do projeto: Nilza Machado de Oliveira Souza, nmosouza@uem.br, Departamento de Direito Privado e Processual, Universidade Estadual de Maringá.

Introdução

A justiça restaurativa foi definida pela ONU em 2000 como um processo por meio do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro, passando tal prática a ser recomendada por tal entidade (Resolução 2002/12 da ONU).

¹ Acadêmica, Departamento de Direito Privado e Processual, Universidade Estadual de Maringá

O trabalho se apresenta, inicialmente, com um enfoque conceitual onde se buscou externar o que os autores e a prática atual demonstram ser a justiça restaurativa e como são aplicadas e fundamentadas as práticas restaurativas.

Diante disso, visou-se demonstrar a aplicabilidade das práticas restaurativas no âmbito educacional, pois neste ambiente há uma multiplicidade de relações entre alunos, professores, funcionários, coordenação, direção, famílias e comunidade, constituindo assim uma rede relacional muito rica e complexa.

Este trabalho desenvolveu-se através das técnicas de pesquisa bibliográfica das obras referentes à justiça restaurativa, à comunicação não violenta e os meios alternativos de conflitos, e ainda a análise empírica dos resultados obtidos pelo projeto de extensão nº 6528/11, denominado Soluções Alternativas de Conflito (SAC).

Por derradeiro, demonstrar-se-á como vem atuando o projeto de extensão em tela e quais os resultados obtidos através da divulgação e aplicabilidade das práticas restaurativas.

Materiais e Métodos

O presente estudo foi desenvolvido por meio da técnica de pesquisa bibliográfica, através da análise de livros e artigos, e também com base na observação dos resultados e ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão Soluções Alternativas de Conflitos.

Aplicou-se a teoria estudada na capacitação de coordenadores de círculo restaurativo, por meio de um curso denominado “A Justiça Restaurativa no Âmbito Escolar”, destinado a professores e membros do Conselho Tutelar do Município de Rondon no Estado do Paraná, através do qual foi possível analisar empiricamente a Justiça Restaurativa.

Discussão de Resultados

A Justiça Restaurativa baseia-se num procedimento de consenso, em que a vítima e o ofensor e, quando apropriado, outras pessoas ou membros da comunidade afetados pelo ato que causou ofensa ou danos, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a cura das feridas, dos traumas e das perdas causadas por tal ato, e, quando possível, para a reparação dos danos.

Trata-se de um processo estritamente voluntário, relativamente informal, a ter lugar preferencialmente em espaços escolares e comunitários, sem o peso e o ritual solene da arquitetura do cenário judiciário, intervindo um ou mais coordenador, podendo ser utilizadas técnicas de mediação, conciliação e transação para se alcançar o resultado restaurativo, ou seja, um acordo objetivando suprir as necessidades individuais e coletivas das partes e se lograr a reintegração social da vítima e do ofensor, resultando na responsabilização do ofensor e não na sua punição, como ocorre com a Justiça Retributiva.

A Justiça Restaurativa possui como valores basilares o respeito, a honestidade, a humildade, a participação, o empoderamento, a esperança e a interconexão.

Para a consecução dos seus objetivos, este novo modelo de justiça utiliza para as práticas restaurativas, além das técnicas de mediação, conciliação e transação

citadas acima, fundamentos da Comunicação Não-Violenta (Marshall Rosenberg) e Círculos de Paz (Kay Pranis), como metodologia para a realização dos círculos restaurativos.

Os círculos de paz, propostos por Kay Pranis, tem inspiração nos diálogos e rituais aborígenes, constituindo-se uma combinação do antigo com o novo, pois a figura circular formada vai muito além de uma representação geográfica, é uma forma de estabelecer uma conexão profunda entre as pessoas envolvidas no conflito, explorar suas diferenças, ofertando a todos a oportunidade de falar e ser ouvido.

Os círculos restaurativos, utilizados pela justiça restaurativa, baseados nos círculos de paz de Kay Pranis, são encontros coordenados por um terceiro imparcial, com a participação direta ou indireta dos envolvidos na situação de conflito ou violência (ofensor, vítima, familiares, comunidade), cujo objetivo é identificar sentimentos e necessidades, bem como a forma de atendê-los, mediante a responsabilização de todos, a fim de solucionar o conflito, promovendo a transformação pessoal e a reintegração em comunidade.

A comunicação não-violenta de Marshall Rosenberg, utilizada nos círculos restaurativos, é também conhecida como comunicação compassiva, pois alimenta os relacionamentos e a consciência da interdependência do nosso bem estar com o bem estar do outro, foca sempre a compaixão para motivar as ações humanas. A comunicação não-violenta é composta por quatro componentes: a observação – apreender e expor os fatos de uma situação tal como eles ocorrem sem julgamento; os sentimentos – identificar e conhecer os reais sentimentos; as necessidades – devem ser identificadas as reais necessidades que estão ou não sendo atendidas e os pedidos – que devem ser específicos, formulados de forma clara e determinada com o objetivo de atender as necessidades.

Diante da fundamentação teórica apresentada pela justiça restaurativa verificou-se que ela poderia ser utilizada nas escolas, como uma forma não violenta de resolver conflitos, pois as escolas possuem uma responsabilidade que vai além da capacitação cognitiva, de um ensino de conteúdo pedagógico programado, as escolas são solicitadas a ter responsabilidade ativa em ensinar aos seus alunos as habilidades da vida que ajudarão em seu desenvolvimento social e pessoal, sendo que dentro dessas habilidades a resolução de conflitos constitui fator fundamental.

Com isso as práticas restaurativas passaram a fazer parte do ambiente escolar no Rio Grande do Sul a partir de 2005, quando a Secretaria de Educação do Estado tornou-se uma das parceiras do “Projeto Justiça para o Século 21”, desenvolvido no Rio Grande do Sul, responsável pela implantação da justiça restaurativa naquele estado, acreditando que para a educação de homens livres era preciso criar espaços para a responsabilização individual e coletiva, o que constitui a essência da Justiça Restaurativa. Tratava-se de um desafio, e como tal, no começo enfrentou dificuldades, porém com o tempo as práticas restaurativas foram conquistando espaço e demonstraram que esse era o caminho para a minimização dos conflitos escolares, judicializados ou não.

Assim como no Rio Grande do Sul, o Projeto destinado à implantação da justiça restaurativa por meio do Projeto de Extensão nº 6528/11 - Soluções Alternativas de Conflitos, desenvolvido na Universidade Estadual de Maringá, também tem encontrado dificuldades, especialmente pela falta de estrutura. As dificuldades, no entanto, não impediram a sua implantação em diversos contextos.

No âmbito escolar, buscou a sua implantação com apoio da Secretaria de Educação do Município de Rondon, Estado do Paraná. No início, como primeiro passo, foi realizada uma palestra no município de Rondon, com a participação de todos os

professores da rede pública do Município, juntamente com membros do Conselho Tutelar. Em seguida foram escolhidos alguns professores e membros do Conselho Tutelar de Rondon, para que pudessem conhecer mais a fundo as práticas restaurativas e serem capacitados como coordenadores de círculos restaurativos. Para esta capacitação foi oferecido um curso denominado “A Justiça Restaurativa no Âmbito Escolar”, compreendendo cinco encontros, com carga horária total de 21 horas, desenvolvido na Universidade Estadual de Maringá. Ao final dos cinco encontros o projeto de extensão capacitou 10 (dez) pessoas do Município de Rondon, tornando-se as práticas restaurativas uma realidade no ambiente escolar daquele município.

Nesse curso, “A Justiça Restaurativa no Âmbito Escolar”, participei como membro da comissão organizadora e monitora, e tive a oportunidade de também me capacitar como coordenadora de círculo restaurativo. Atuei como coordenadora de um Círculo Restaurativo organizado pelo curso, o que me fez confirmar os efeitos restauradores que a Justiça Restaurativa é capaz de consumir nos sujeitos envolvidos no conflito. Os círculos restaurativos, como o realizado no curso “Justiça Restaurativa no Âmbito Escolar” são divididos em três etapas: o pré-círculo, o círculo e o pós-círculo. No pré-círculo ocorrem dois encontros distintos: o primeiro é realizado com o ofensor e a sua rede de apoio (pessoas que ele leva para o círculo, familiares, amigos) cuja finalidade é definir o fato a ser abordado no círculo e apresentar a metodologia restaurativa; o segundo é realizado com a vítima e a sua rede de apoio, ocorrendo o mesmo procedimento realizado no primeiro encontro realizado com o ofensor. Na segunda etapa ocorre “o círculo”, um encontro com todos os envolvidos (vítima, ofensor e suas respectivas rede de apoio), neste encontro o grupo reúne-se e interage, expondo cada um seus sentimentos, suas necessidades e propostas de ações futuras para compensar os danos causados, após as propostas apresentadas e analisadas no fim do círculo é feito um acordo que expressa às ações e os compromissos definidos no círculo. O pós-círculo, terceira e última etapa, é o acompanhamento feito pelo coordenador para verificar se as metas traçadas e o acordo estão sendo cumpridos, objetivando verificar a efetividade do círculo. Todos esses encontros são dirigidos pelo coordenador, que organiza, faz os contatos, impulsiona, documenta e acompanha todas as etapas do procedimento restaurativo.

Conclusões

A justiça Restaurativa com seus princípios, valores e fundamentos promove a responsabilidade na comunidade escolar e dá possibilidade de se reafirmar, reconectar e recriar as relações sociais no âmbito escolar, propiciando a formação de homens livres, cidadãos conectados e responsáveis pelos seus ambientes de convivência e atuação.

Possibilita a valorização da pessoa, o respeito dos sentimentos de cada um e o cuidado com as necessidades de todos, fazendo com que os valores universais sejam resgatados e as boas práticas sejam restabelecidas.

Tem a capacidade de minimizar os conflitos escolares, judicializados ou não, e de transformar o ambiente escolar em um espaço com momentos de prazer, respeito e produção.

No curso realizado pelo Projeto de Extensão nº 6528/11 “Justiça Restaurativa no Âmbito Escolar”, os 10 (dez) professores e membros do Conselho Tutelar do Município de Rondon, capacitados como coordenadores de círculos restaurativos, demonstraram que, de fato, aprenderam o conteúdo desenvolvido no curso, o que

fez com que despertasse um grande interesse e entusiasmo em aplicar a metodologia restaurativa nas escolas e nos conflitos levados ao Conselho Tutelar do Município.

Referências

MORRISON, Brenda. Justiça Restaurativa nas Escolas. In: Bastos, Márcio Thomaz; Lopes, Carlos e Renault, Sérgio Rabello Tamm (Orgs.). Justiça Restaurativa: Coletânea de Artigos. Brasília: MJ e PNUD, 2005.

PINTO, Renato S. G. Justiça Restaurativa é Possível no Brasil? In: Bastos, Márcio Thomaz; Lopes, Carlos e Renault, Sérgio Rabello Tamm (Orgs.). Justiça Restaurativa: Coletânea de Artigos. Brasília: MJ e PNUD, 2005.

PRANIS, Kay. Processos Circulares. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

Resolução 2002/12 da ONU – Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal. Disponível em: <<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução Mario Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.